



Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 24/11/97

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 068/97 - Autoriza per-
muta de casas e lotes no loteamento "Vale do Sol".

.....

.....

.....

.....

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil
novecentos e noventa e sete, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os
documentos que adiante se vêem. Eu João Manoel de Carvalho
o subscrevo e assino. *M*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminentes

Presidente e Vereadores

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 068/97, que objetiva obter autorização Legislativa para proceder a permuta de casas e lotes no Loteamento "Vale do Sol".

Os donatários abaixo relacionados, foram agraciados com a doação de casas e lotes no Loteamento "Vale do Sol", doados através da Lei nº 2.396/96, e pretendem permutar conforme consta às fls. 03 do Processo nº 2.874/97:

a)- LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA e JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA, permutem com MARIA APARECIDA DE AZEVEDO AGUIAR e JUDAS TADEU DE AGUIAR a Casa 03, da Quadra 05 pela Casa 24 da Quadra 05, cujos terrenos medem 8,00m de frente e fundos por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 100,00m² (cem metros quadrados).

b)- ADRIANA LUÍZA SANTOS CHIESA TEIXEIRA SPERANDINO e JOAQUIM PEDRO TEIXEIRA SPERANDINO, permutem com CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES e NILSON MOREIRA GOMES, a Casa 38, da Quadra 05 pela Casa 12 da Quadra 03, cujos terrenos medem 8,00m de frente e fundos por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 100,00m² (cem metros quadrados).

c)- MARIA SEBASTIANA MEDEIROS e OMAR BATISTA MASSUCATO, permutem com MARIZA SARAIVA DA SILVA e ANDRELINO ALVES DA SILVA, a Casa 31, da Quadra 05 pelo Lote 01 da Quadra 02, cujos terrenos medem 8,00m de frente e fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 100,00m² (cem metros quadrados).

d)- MARIA DAS GRAÇAS ZANARDI DE OLIVEIRA e JOSINO BRINATI DE OLIVEIRA, permutem com GILDA AMITTI GLÓRIA NEVES e JOSIAS NEVES CORREIA, o Lote 06 da Quadra 01, medindo 8,00m de frente e fundos por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 100,00m² (cem metros quadrados) pela Casa 05 da Quadra 03, cujo terreno mede 6,90m de frente e fundos por 10,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 72,45m² (setenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros quadrados).

Apenso ao presente Projeto de Lei, requerimento da Associação de Moradores do Bairro Vale do Sol, constatando o interesse dos donatários na permuta das casas e lotes.

Eis o motivo que estou ciente da aprovação do referido Projeto de Lei, por Vossas Excelências.

Cordialmente


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

A P R O V A D O

Sala das Sessões 10.103.98

PROJETO DE LEI Nº 068/97

Presidente

1ª votação

A P R O V A D O

Sala das Sessões

7.103.98

AUTORIZA PERMUTA DE CASAS E
LOTES NO LOTEAMENTO "VALE
DO SOL".

Presidente

2ª votação


O Prefeito Municipal de Guacuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica permitido, através do Poder Executivo, que os donatários permutem as casas e lotes que lhes foram doados através da Lei nº 2.396/96, no Loteamento "Vale do Sol", a saber:

a)- LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA e JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA, permutem com MARIA APARECIDA DE AZEVEDO AGUIAR e JUDAS TADEU DE AGUIAR a Casa 03, da Quadra 05 pela Casa 24 da Quadra 05, cujos terrenos medem 8,00m de frente e fundos por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 100,00m² (cem metros quadrados).

b)- ADRIANA LUÍZA SANTOS CHIESA TEIXEIRA SPERANDINO e JOAQUIM PEDRO TEIXEIRA SPERANDINO, permutem com CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES e NILSON MOREIRA GOMES, a Casa 38, da Quadra 05 pela Casa 12 da Quadra 03, cujos terrenos medem 8,00m de frente e fundos por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 100,00m² (cem metros quadrados).

c)- MARIA SEBASTIANA MEDEIROS e OMAR BATISTA MASSUCATO, permutem com MARIZA SARAIVA DA SILVA e ANDRELINO ALVES DA SILVA, a Casa 31, da Quadra 05 pelo Lote 01 da Quadra 02, cujos terrenos medem 8,00m de frente e fundos


3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 100,00m² (cem metros quadrados).

d)- MARIA DAS GRAÇAS ZANARDI DE OLIVEIRA e JOSINO BRINATI DE OLIVEIRA, permutem com GILDA AMITTI GLÓRIA NEVES e JOSIAS NEVES CORREIA, o Lote 06 da Quadra 01, medindo 8,00m de frente e fundos por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 100,00m² (cem metros quadrados) pela Casa 05 da Quadra 03, cujo terreno mede 6,90m de frente e fundos por 10,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 72,45m² (setenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros quadrados).

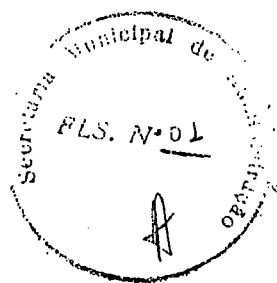
Artigo 2º - Os donatários deverão dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-las concluídas em até 18 (dezoito) meses, a contar da mesma data, sob pena do imóvel a ser doado, reintegrar imediatamente o patrimônio público municipal, juntamente com as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito os donatários a qualquer indenização.

Artigo 3º - Os donatários, no prazo de 10 (dez) anos, não poderão emprestar, vender ou alugar o imóvel, sem prévia autorização dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí-ES., aos
20 (vinte) dias do mês de novembro de 1997.


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Processo nº 9.874/97 Data 14/10/97

Interessado: Gabinete do Prefeito

Favorecido: _____

Assunto

Regularização de lotes e dona
Maria do Vali do Sol

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>13/10/97</u>	<u>Tributação</u>		
<u>15/10/97</u>	<u>Ação Social</u>		
<u>06/11/97</u>	<u>Gabinete</u>		
<u>10/11/97</u>	<u>Procuradoria</u>		
<u>12/11/97</u>	<u>Obras</u>		
<u>13/11/97</u>	<u>Procuradoria</u>		
<u>18/11/97</u>	<u>Procuradoria</u>		

Empenho nº _____ Data ____/____/____

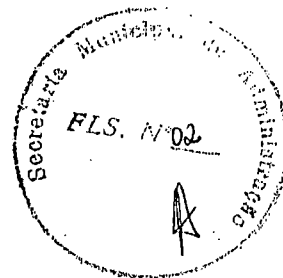
Valor: _____

Ordem de Pagamento nº _____ Data ____/____/____

Dotação: _____

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO

" VALE DO SOL "



Guacuí-ES, 13 de outubro de 1997.

Da: Diretoria da Associação dos Moradores do Loteamento
"Vale do Sol"

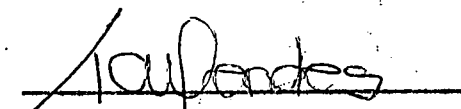
Ao: Exmº Sr. Prefeito Municipal de Guacuí
Dr. João Leonel de Souza

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a V.Sª. os pedidos de troca entre os Donatários do Loteamento "Vale do Sol" para serem encaminhados a Camara Municipal - para serem regularizados, conforme relação e requerimentos em anexo.

Na certeza de seu interesse e colaboração antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

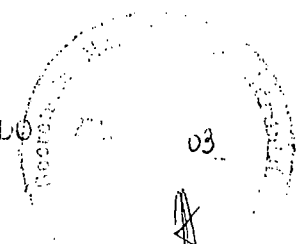

Asso. Moradores do "Vale do Sol" e Trezinha da Conceição Mendes - Presidente

Protocolo nº 2695/97

Data 13 / 10 / 19 97


PROTOCOLADO
Prefeitura Municipal de Guacuí

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE TROCA ENTRE DONATARIOS DO
LOTEAMENTO "VALE DO SOL".



- 01- Lucinéia Ferreira da Silva Cliveira e José Bento de Cliveira
Casa 03 - Quadra 05 - Por Casa 24 ^{Quadra} 05 pertecente a
Maria Aparecida de Azevedo Aguiar e Judas Tadeu de Aguiar

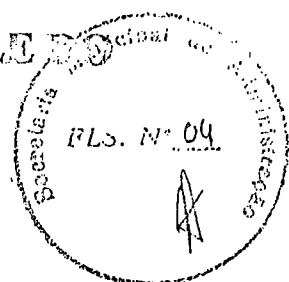
- 02- Adriana Luíza Santos Chiesa Teixeira Sperandino e Joaquim Pedro
Sperandino - Casa 38 - Quadra 05 - Por Casa 12 ^{Quadra} 03
pertencente a Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes e Nilson
Moreira Gomes .

- 03- Maria Sebastiana de Medeiros e Omar Batista Massucato Casa 31
Quadra 05 - Pela ^{LOTE} Casa nº 01 quadra 02 pertecente a Mariza Sa
raiva da Silva e Andreino Alves da Silva.

- 04 - Maria das Graças Zanardi de Oliveira e Josino Brinate de Oliveira
Lote 06 Quadra 01 pela casa nº 05 quadra 03 pertecente a Gilda
Amitti Glória Neves e Josias Neves Correia.

Guaçuí-13/10/97

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VALE DO SOL
LOTEAMENTO VALE DO SOL - GUAÇUÍ-ES



Guaçuí - ES, 04 de Abril de 1997.

Ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Guaçuí
Dr. João Leonel de Souza

Venho através do presente requerer de Vossa Excelência a permuta de um lote ou casa nº 06, quadra 01, pertencente a M^ª. das Graças Zanardi de Oliveira e Josino Brinate de Oliveira

que me foi doado através da Lei Municipal nº 2.396/96-31.03.96, com o lote ou casa nº 05, quadra 03, pertencente a Gilda Amitti Glória Neves e Josias Neves Correia

doado através da Lei Municipal nº 2.396/96-31.03.96, no loteamento Vale do Sol.

Certo de que serei atendido por Vossa Excelência, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente

Maria das Graças Zanardi de Oliveira
CPF: 077 888 647-65
Maria das Graças Zanardi Oliveira

Gilda Amitti Glória Neves
CPF: 830 030 537-87
Gilda Amitti Glória Neves

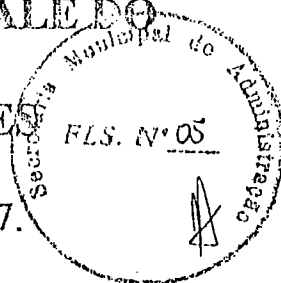
Josino Brinate de Oliveira
CPF: 300-422-00377-00
Josino Brinate de Oliveira

Josias Neves Correia
CPF: 995 015 857-37
Josias Neves Correia

Recomendação: Josias Zanardi de Almeida
CPF: 493 878 637-00

Leenice Brinate de Oliveira
CPF: 622-975-467-34

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VALE DO
SOL
LOTEAMENTO VALE DO SOL - GUAÇUÍ-ES



Guaçuí - ES, 04 de Abril de 1997.

Ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Guaçuí

Dr. João Leonel de Souza

Venho através do presente requerer de Vossa Excelência a permuta de um lote ou casa nº 03, quadra 05, pertencente a Lucinéia Ferreira da Silva Oliveira e José Bento de Oliveira

que me foi doado através da Lei Municipal nº. 396/96-31.03.96 com o lote ou casa nº 24, quadra 05, pertencente a Mª. Aparecida de Azevedo Aguiar Judas Tadeu de Aguiar

doado através da Lei Municipal nº. 396/96-31.03.96 no loteamento Vale do Sol.

Certo de que serei atendido por Vossa Excelência, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente

Lucinéia Ferreira da Silva Oliveira

CPF:
Lucinéia Ferreira da Silva Oliveira

Maria Aparecida de Azevedo Aguiar

CPF:
Maria Aparecida de Azevedo Aguiar

José Bento de Oliveira

CPF:
José Bento de Oliveira

AGUIAR

CPF: 622.957.057-20

Judas Tadeu de Aguiar

Testemunha: Renato de Sá Borges

CPF:

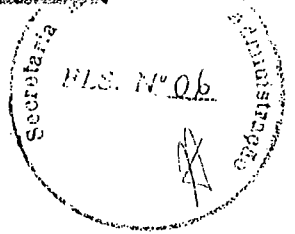
João Francisco de Souza

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praca João Acaciolo, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20



CERTIDÃO

Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN,
Prefeito Municipal de Guaçuí,
no uso de suas atribuições le-
gais.,.....

CERTIFICA, que revendo os livros próprios, nele constatou que
figura a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, como CEDENTE de
um lote de terras de nº 24, da Quadra 05, no Lotçamento
"VALE DO SOL", nesta cidade, onde encontra-se edificada uma CASA,
nos CESSIONÁRIOS MARIA APARECIDA DE AZEVEDO AGUIAR e
JUDAS TADEU DE AGUIAR,
de conformidade com a Lei nº 2.395/96, de 31.03.96, que está sendo
registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e
Comarca de Guaçuí.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guaçuí, Paço São Miguel, 27 de setembro de 1996.

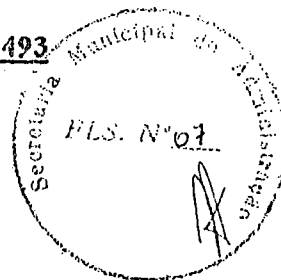

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praca João Acacinho, 01 - CMP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20



CERTIDÃO

Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN,
Prefeito Municipal de Guaçuí,
no uso de suas atribuições legais,.....

CERTIFICA, que revendo os livros próprios, nele constatou que figura a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, como CEDENTE de um lote de terras de nº 03, da Quadra 05, no Loteamento "VALE DO SOL", nesta cidade, onde encontra-se edificada uma CASA, aos CESSIONÁRIOS LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA e JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº 2.396/96, de 31.03.96, que está sendo registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e Comarca de Guaçuí.

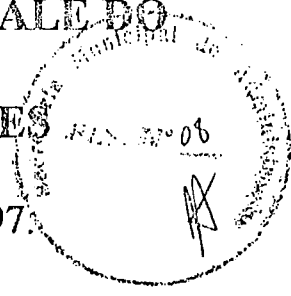
Por ser verdade, firmo a presente.

Guaçuí, Paço São Miguel, 27 de setembro de 1996.


LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VALE DO
SOL
LOTEAMENTO VALE DO SOL - GUAÇUÍ-ES



Guaçuí - ES, 04 de Abril de 1997

Ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Guaçuí
Dr. João Leonel de Souza

Venho através do presente requerer de Vossa Excelência a permuta de um lote
ou casa nº 38, quadra 05, pertencente a Adriana Luiza Santos Chiesa T.
Sperandino e Joaquim Pedro Teixeira Sperandino.

que me foi doado através da Lei Municipal nº 2.396/96-31.03.96, com o lote ou casa
nº 12, quadra 03, pertencente a Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes
e Nilson Moreira Gomes

doado através da Lei Municipal nº 2.396/96-31.03.96 no loteamento Vale do Sol.

Certo de que serei atendido por Vossa Excelência, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente

Adriana Luiza Santos Chiesa Teixeira
CPF: 008 482 617-71 Sperandino
Adriana Luiza Santos Chiesa T. Sperandino

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes
CPF: 048 070 757-72
Celma Ap. Gonçalves M. Gomes

Joaquim Pedro Teixeira Sperandino
CPF: ID: 970 271-ES
Joaquim Pedro Teixeira Sperandino

Nilson Moreira Gomes
CPF: 920 681 107-68
Nilson Moreira Gomes

Testemunha:

[Signature]
CPF:

[Signature]
CPF:

FLS. N.º 10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CIDADE DE GUAÇUÍ

Bel. Jonathas Faria Junior

TABELÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

CARTÓRIO DO 14.º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Nossa Senhora de Copacabana, 895 - Sobrelaja Copacabana - Rio de Janeiro - RJ.
12.º TAB. DE NOTAS
Rua do Comércio, 131
Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Fransisco Nolasco Faria
Fernanda Beatriz Faria Felícia
Guaçuí

Fransisco Nolasco Faria - Fernanda Beatriz Faria Felícia
ESCREVENTES JURAMENTADAS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifica que, sob o nº -1.690-, fls. -46-, do livro nº 07º B. Aux. de Registros de casamentos, deste cartório, consta que no dia -10- de -dezembro(12)- de 19 94, realizou-se o de -JOAQUIM PEDRO TEIXEIRA SPERANDINO - com -ADRIANA LUIZA SANTOS CHIESA - contraído perante o Juiz -Padre Pedro Scaramussa - e as testemunhas -José Claudio da Silva e Izaias Pacheco Sperandino, brasileiros.-

Ele, nascido -nesta cidade de Guaçuí - E. Espírito Santo - no dia -04- de -maio(05) - de mil novecentos e sessenta e nove(1969) de profissão -torneiro mecânico - residente -nesta cidade - filho de -José Sperandino - e de Da. -Ila Teixeira Sperandino - brasileiros.-

Ela, nascida -nesta cidade de Guaçuí - E. Espírito Santo - no dia -07- de -novembro(11) - de mil novecentos e sessenta e nove(1969) de profissão -professora - residente -nesta cidade - filha de -Leandro Chiesa - falecido - e de Da. -Antonia de Oliveira Santos Chiesa - brasileiros.-

A contraente passou a assinar o nome -"ADRIANA LUIZA SANTOS CHIESA TEIXEIRA SPERANDINO," -

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1, 2, e 4 - do Código Civil Brasileiro - "Regime adotado Comunhão Parcial de Bens."

Observações: -"Casamento religioso com efeito civil." -

CARTÓRIO DO 14.º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Nossa Senhora de Copacabana, 895 - Sobrelaja Copacabana - Rio de Janeiro - RJ.
12.º TAB. DE NOTAS
Rua do Comércio, 131
Centro - Rio de Janeiro - RJ.

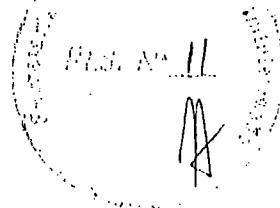
CARTÓRIO NELSON MONTEIRO
Rua Nestor Gomes, 285
Centro - Vitória - E. Santo

Guaçuí, 20 de -dezembro(12) de 199 4
Oficial Francisco Nolasco Faria
Escrevente Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praca João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20



CERTIDÃO

Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN,
Prefeito Municipal de Guaçuí,
no uso de suas atribuições le-
gais,.....

CERTIFICA, que revendo os livros próprios, nele constatou que
figura a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, como CEDENTE de
um lote de terras de nº 12, da Quadra 03, no Loteamento
"VALE DO SOL", nesta cidade, onde encontra-se edificada uma CASA,
aos CESSIONÁRIOS CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES
e NILSON MOREIRA GOMES
de conformidade com a Lei nº 2.396/96, de 31.03.96, que está sendo
registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e
Comarca de Guaçuí.

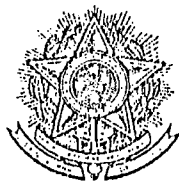
Por ser verdade, firmo a presente.

Guaçuí, Paço São Miguel, 27 de setembro de 1996.


LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



12
A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CIDADE DE GUAÇUÍ

Bel. Jonathas Faria Junior

TABELEÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL POR
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

CARTÓRIO FARI
Jonathas Faria Junior

Oficial do Registro Civil
e Tab. de Notas

6.º ANILISCO Faria
Fernanda Faria Felícia

Escreventes

Nolasco Faria - Fernanda Beatriz Faria Felícia

ESCREVENTES JURAMENTADOS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifica que, sob o nº 945, fls. 234, do livro nº 329-B, de Registros de casamentos, deste cartório, consta que no dia 18 de dezembro de 1993, realizou-se o de NILSON MOREIRA GOMES com CEIMA APARECIDA GONÇALVES

contraído perante o Juiz Sr. Rodrigo Gonçalves da Silva, e as testemunhas Maria José dos Reis Pinel, Tarcisio Carlos Soares da Silva, Andreino de Paula Queiróz e Suely Souza Queiróz.

Ele, nascido em Cachoeiro de Itapemirim, E.E. Santo-ES, no dia 12 de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete de profissão militar residente nesta cidade de Guaçuí-ES

filho de José Vieira Gomes, falecido e de Da. Jacyra Moreira Gomes, falecida; brasileiros.

Ela, nascida em Divino São Lourenço-E.E. Santo-ES, no dia 15 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco de profissão aux. administrativa residente nesta cidade de Guaçuí-ES

filha de Edmar Serafim Gonçalves, e de Da. Maria Aparecida Gonçalves; brasileiros.

A contraente passou a assinar o nome CEIMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES.

Foram apresentados documentos exigidos pelo art. 180 nº 1, 2, 4 e 5, do Código Civil Brasileiro.

Observações: Regime adotado: Comunhão Parcial de Bens.

CARTÓRIO DO 14.º OFÍCIO DE NOTAS

Senhora de Copacabana, 195 - Suburbi
- Copacabana - Rio de Janeiro - RJ.

12.º TAB. REC. FIRMAS

Rua do Rosário, 134

Centro - Rio de Janeiro - RJ.

6.º OFÍCIO DE NOTAS

O referido a verdade e dou fé
Rua do Rosário, 134

Centro - Rio de Janeiro - RJ.

CARTÓRIO NELSON MONTEIRO

Rua Nestor Gomes, 285

Centro - Vitória - E. Santo

Guaçuí, 23 de dezembro de 1993.

O Oficial

JONATHAS FARIA, JH.

Oficial do Registro Civil
e Tab. de Notas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praca João Acacinto, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

13

AK

CERTIDÃO

Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN,
Prefeito Municipal de Guaçuí,
no uso de suas atribuições le-
gais.....

CERTIFICA, que revendo os livros próprios, nele constatou que
figura a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, como CEDENTE de
um lote de terras de nº 38, da Quadra 05, no Loteamento
"VALE DO SOL", nesta cidade, onde encontra-se edificada uma CASA,
com CESSIONÁRIOS ADRIANA LUIZA SANTOS CHIESA T. SPERANDINO
e JOAQUIM PEDRO TEIXEIRA SPERANDINO,
de conformidade com a Lei nº 2.396/96, de 31.03.96, que está sendo
registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e
Comarca de Guaçuí.

Por ser verdade, E. S. S. S. S. S.


LUIZ FERRAZ MOULIN
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VALE DO SOL
LOTEAMENTO VALE DO SOL - GUAÇUÍ-ES

Guaçuí - ES, 4 de Abril de 1997.



Ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Guaçuí
Dr. João Leonel de Souza

Venho através do presente requerer de Vossa Excelência a permuta de um ~~lote~~
ou casa nº 31, quadra 05, pertencente a Maria Sebastiana de Medeiros e
Omar Batista Massucato

que me foi doado através da Lei Municipal nº 2.396/96-31.3.96, com o lote ou casa
nº 01, quadra 02, pertencente a Mariza Saraiva da Silva e Andreolino
Alves da Silva

doado através da Lei Municipal nº 2.396/96-31.03.96, no loteamento Vale do Sol.

Certo de que serei atendido por Vossa Excelência, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente

Maria Sebastiana Medeiros
CPF:
Maria Sebastiana de Medeiros

Mariza Saraiva da Silva
CPF: 652 984 547-04
Mariza Saraiva da Silva

Omar Batista Massucato
CPF:
Omar Batista Massucato

Andreolino Alves da Silva
CPF: 526 178 827-72
Andreolino Alves da Silva

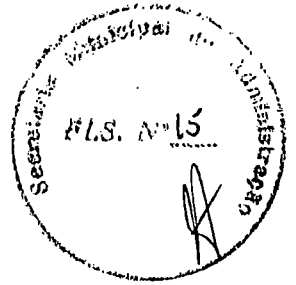
Testemunha: Maria Lúcia Saraiva Coelho
CPF: 864 222 317 - 08

Adriano
CPF: 302 832.487-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praca João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20



CERTIDÃO

Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN,
Prefeito Municipal de Guacuí,
no uso de suas atribuições le-
gais,.....

CERTIFICA, que revendo os livros próprios, nele constatou que
figura a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, como CEDENTE de
um lote de terras de nº 01, da Quadra 02, no Loteamento
"VALE DO SOL", nesta cidade, aos CESSIONÁRIOS
MARIZA SARAIVA DA SILVA e ANDRELINO ALVES DA SILVA

de conformidade com a Lei nº 2.396/96, de 31.03.96, que está sendo
registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e
Comarca de Guacuí.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guacuí, Paço São Miguel, 06 de setembro de 1996.


LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

Praca João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel: (027) 553-1493

CGC/MT nº 27.174.135/0001-20

CERTIDÃO

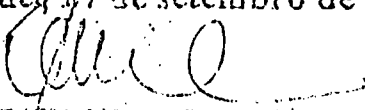


Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN,
Prefeito Municipal de Guacuí,
no uso de suas atribuições le-
gais.,.....

CERTIFICA, que revendo os livros próprios, nele constatou que
figura a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ, como CEDENTE de
um lote de terras de nº 31, da Quadra 057, no Loteamento
"VALE DO SOL", nesta cidade, onde encontra-se edificada uma CASA,
aos CESSIONÁRIOS MARIA SEBASTIANA DE MEDEIROS e OMAR
BATISTA KASSUCATO
de conformidade com a Lei nº 2.396/96, de 31.03.96, que está sendo
registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e
Comarca de Guacuí.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guacuí, Paço São Miguel, 37 de setembro de 1996.

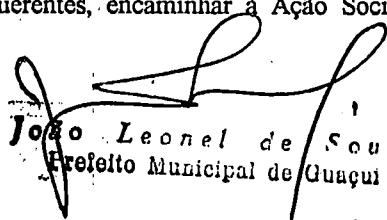

LUIZ FERRAZ MOULIN

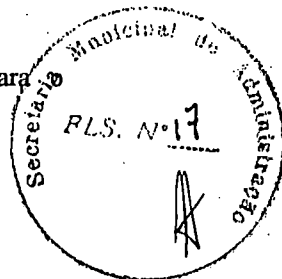
Prefeito Municipal

A Tributação,

Verificar se existem bens em nome dos requerentes, encaminhar à Ação Social para levantamento sócio-econômico.

EM 13 de outubro de 1997.



João Leonel de Souza
Prefeito Municipal de Guaçu



À Secretaria de Ação Social

Não existem bens registrados em nome dos requerentes

Em 15/10/97

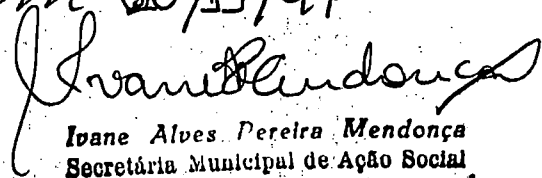

Celso Ferreira Vargas
Chefe do Dep. de Tributação

Do Gabinete

Após procedimento de levantamento sócio-econômico de todos os requerentes, constatamos que a renda mensal das famílias variam na faixa etária de 4 salários mínimos.

Por ser a solicitação apenas de permuta, somos de parecer favorável.

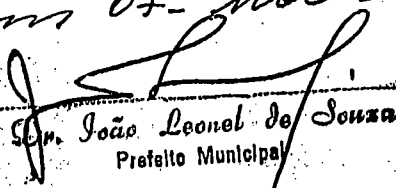
Em 05/11/97


Ivane Alves Pereira Mendonça
Secretária Municipal de Ação Social

A Procuradoria

proceder a redação de Projeto de lei referente ao assunto pleiteando pelos requerentes.

em 07. nov. - 97


João Leonel de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20



Processo nº 2.874/97.

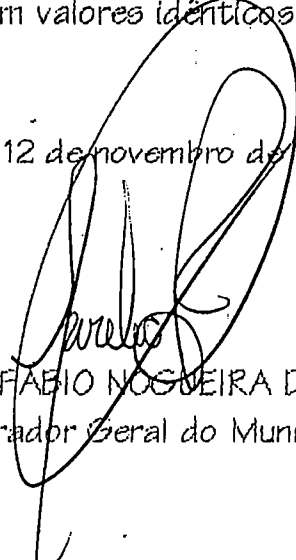
Senhor Secretário de Obras:

A Presidente da Associação de Moradores do Bairro Vale do Sol, através do processo supracitado, requer a permuta através do Poder Legislativo de casas por casas e lote por casa, entre os donatários do referido loteamento.

Solicito que Vossa Senhoria anexe ao processo croqui e laudo de avaliação dos bens a serem permutados.

Destarte, informo que para se proceder as permutas é necessário que os bens tenham valores idênticos, conforme preceitua o artigo 140 da LOMG.

Guaçuí-ES., 12 de novembro de 1997.


AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Guaçuí

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Assunto: Avaliação para fins de permuta de lotes doados pela municipalidade

Local: Loteamento Vale do Sol

Interessados: *Lucinéia Ferreira da Silva Oliveira e esposo* – Casa 03 – Quadra 05
Maria Aparecida de Azevedo Aguiar e esposo – Casa 24 – Quadra 05

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Conforme planta de localização em anexo, verificamos tratar-se de uma permuta de áreas de terras idênticas pois ambas medem 8,00 metros de frente e fundos por 12,50 metros nas laterais perfazendo área de 100,00 m² situados no mesmo loteamento com topografia levemente acidentada não sujeito a inundações e não se tratando de aterro com material nocivo a saúde humana e dotados de infra-estrutura básica onde se acham iniciadas a edificações do tipo popular conforme projeto padrão fornecido pela administração passada às quais não avaliaremos por não termos como identificar quem as executaram nem por quanto se chegou da fase em que foram entregues inacabas à fase em que se encontram nesta data.

2- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em vista do que acima expomos, avaliamos os bens acima descritos por R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) cada um dos referidos imóveis à serem permutados.

Guaçuí-ES, 13 de novembro de 1997

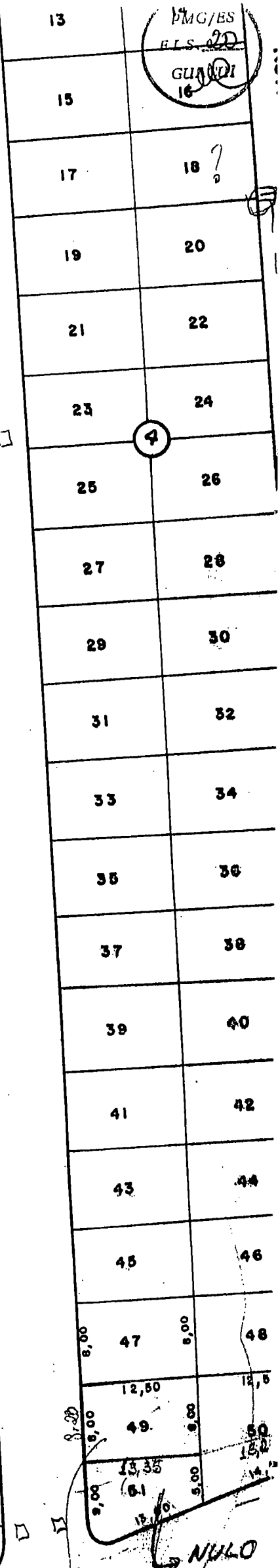
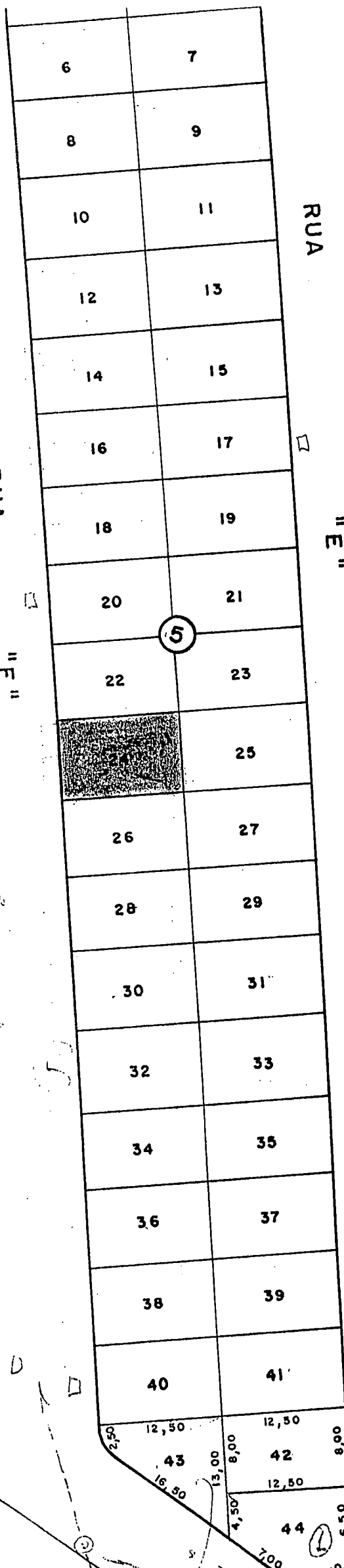
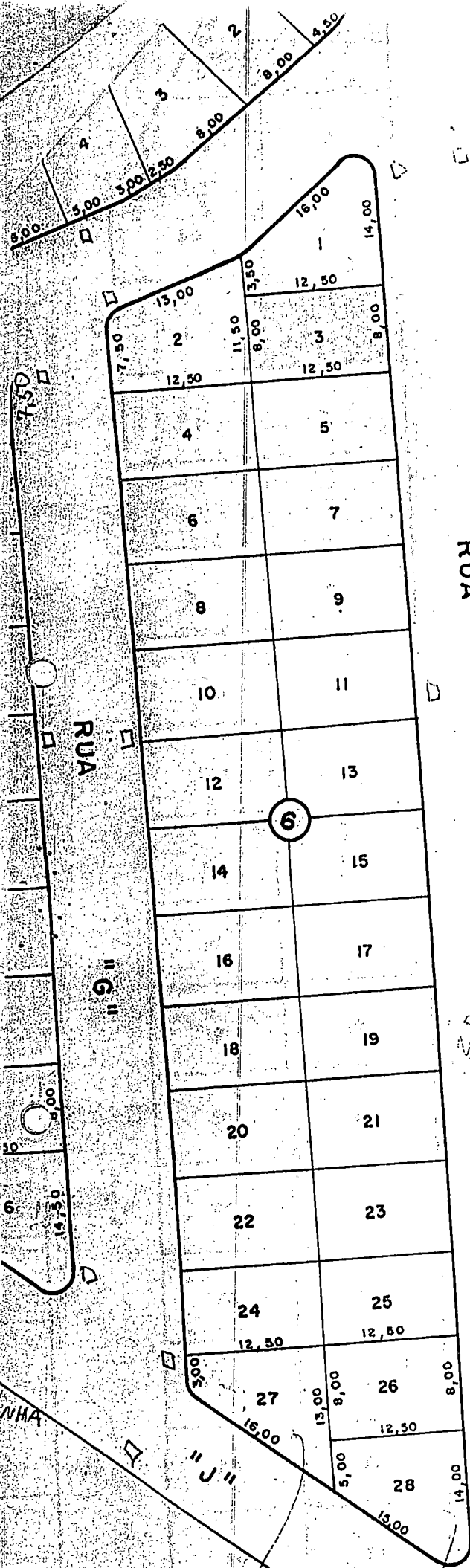

Mauro Lúcio de Campos Ferraz
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



CONSTRUÇÃO
2ª CASINHA



PMG/ES
 E.L.S. 20
 GUARDI
 16



NULO

SECRETARIA
HELIENIA
12,00

46 13,50	47 8,00
48 8,00	49 11,50
50 13,50	1 7,50

RUA

2	3
4	5
6	7
8	9
10	11
12	13
14	15
16	17
18	19
20	21
22	23
24	25
26	27
28	29
30	31
32	33
34	35

RUA

3	4
5	6
7	8
9	10
11	12
13	14
15	16
17	18
19	20
21	22
23	24
25	26
27	28
29	30
31	32
33	34
35	36
37	38
39	40
41	42

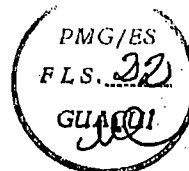
RUA

10
 P.M.G.Y.S.
 R.S. SA
 QUADRA B

8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19

SITUACAO e LOCALIZACAO
 AREA DE LAZER
 EQUIPAMENTO
 COMUNITARIO

SITUACAO e LOCALIZACAO



Prefeitura Municipal de Guaçuí

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Assunto: Avaliação para fins de permuta de lotes doados pela municipalidade

Local: Loteamento Vale do Sol

Interessados: *Adriana Luíza S. Chiesa T. Sperandino e esposo* – Casa 38 – Quadra 05
Celma Aparecida G. M. Gomes e esposo – Casa 12 – Quadra 03

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, verificamos tratar-se de uma permuta de áreas de terras idênticas pois ambas medem 8,00 metros de frente e fundos por 12,50 metros nas laterais perfazendo área de 100,00 m² situados no mesmo loteamento com topografia levemente acidentada não sujeito a inundações e não se tratando de aterro com material nocivo a saúde humana e dotados de infra-estrutura básica onde se acham iniciadas a edificações do tipo popular conforme projeto padrão fornecido pela administração passada às quais não avaliaremos por não termos como identificar quem as executaram nem por quanto se chegou da fase em que foram entregues inacabadas à fase em que se encontram nesta data.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que acima expomos, avaliamos os bens acima descritos por R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) cada um dos referidos imóveis à serem permutados.

Guaçuí-ES, 13 de novembro de 1997


Mauro Lúcio de Campos Ferraz
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



RUA "F"

"E"

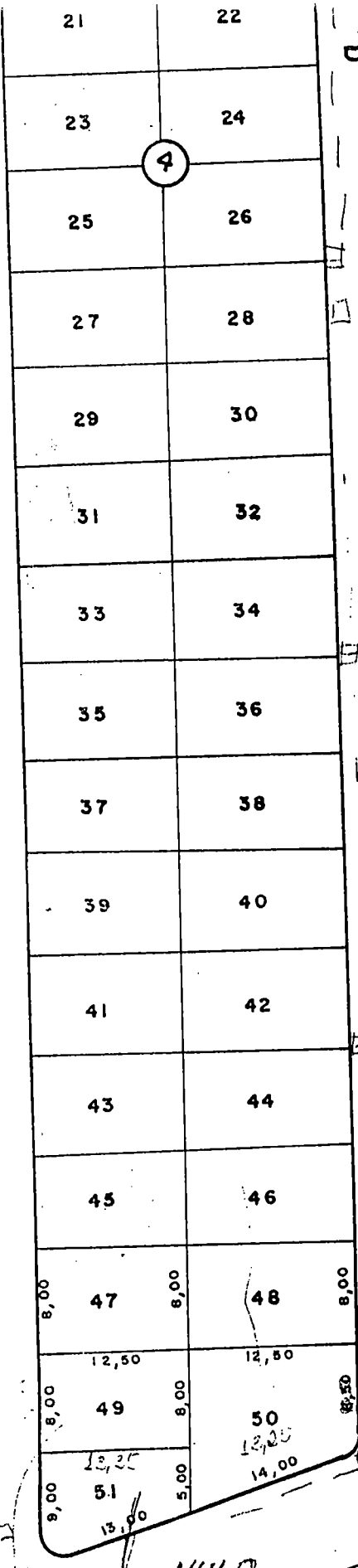
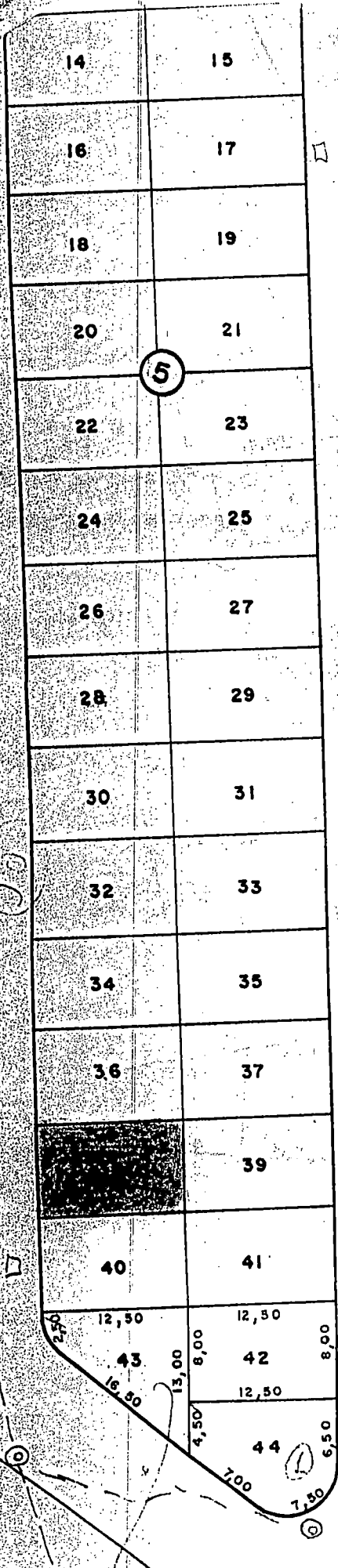
"D"

ÁREA DE LAZER

EQUIPAMENTO

COMUNITÁRIO

Situação e local



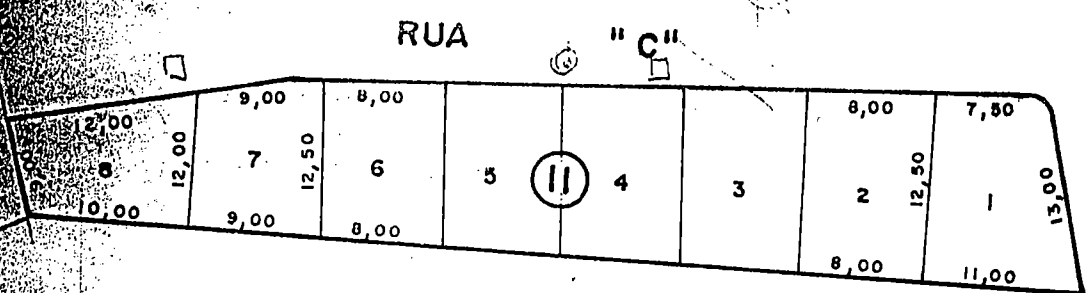
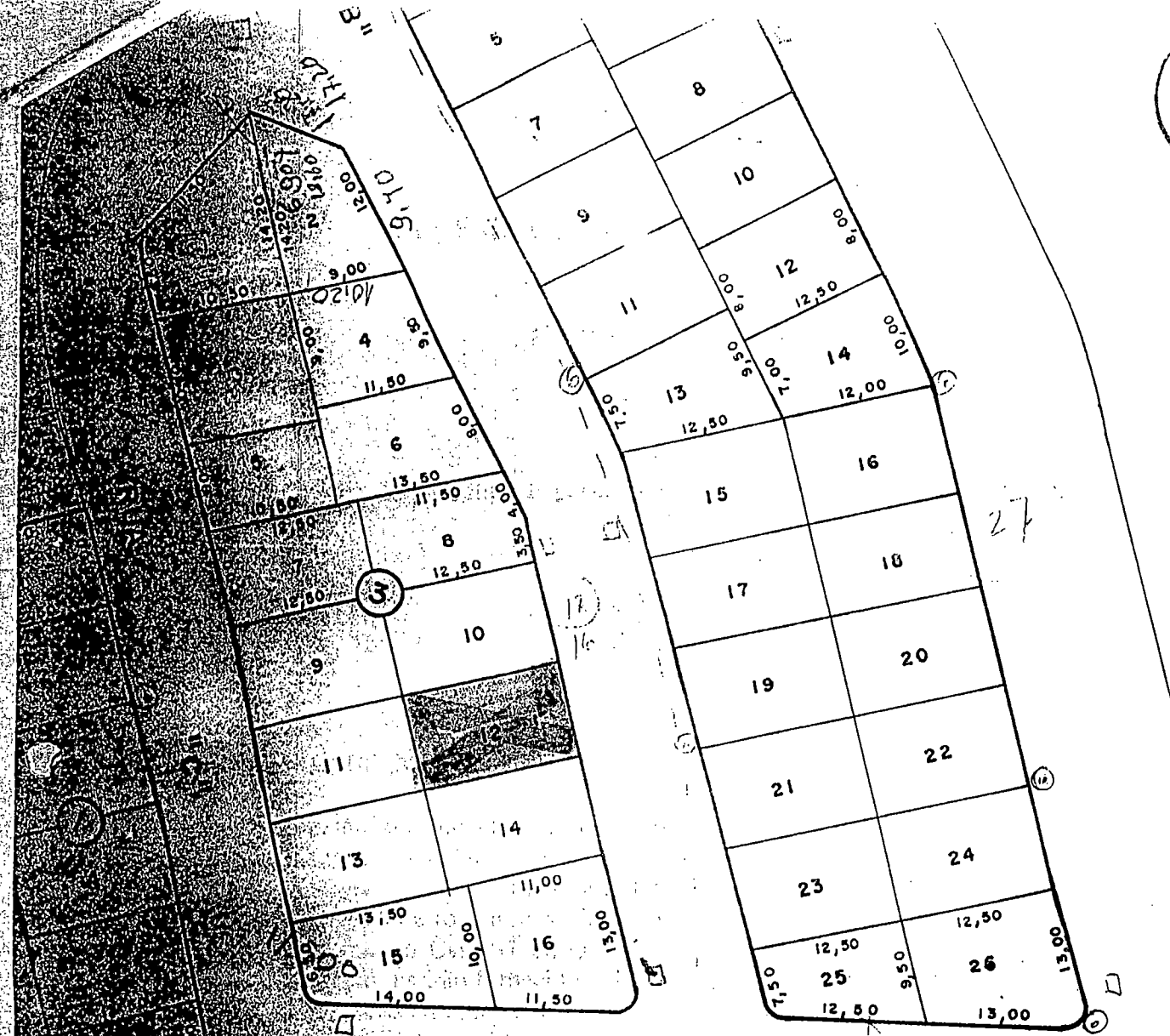
NULO

CONSTRUÇÃO 3ª CASINHA

4ª CASINHA

58

12,50
12,50
12,50





Prefeitura Municipal de Guaçuí

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Assunto: Avaliação para fins de permuta de lotes doados pela municipalidade

Local: Loteamento Vale do Sol

Interessados : Maria Sebastiana de Medeiros e esposo – Casa 31 – Quadra 05
Maria Saraiva da Silva e esposo – Lote 01 – Quadra 02

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, verificamos tratar-se de uma permuta de áreas de terras semelhantes pois ambas tem tamanhos equivalentes e são situadas no mesmo loteamento com topografia levemente acidentada não sujeita a inundações e não se tratando de aterro com material nocivo a saúde humana e dotadas de infra-estrutura básica sendo que no Casa 31 da Quadra 05 acha iniciada a edificação do tipo popular conforme projeto padrão fornecido pela administração passada a qual não avaliaremos por não termos como identificar quem as executou nem por quanto se chegou da fase em que fora entregue inacabada à fase em que se encontra nesta data.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que acima expomos, avaliamos os bens acima descritos por R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) cada um dos referidos imóveis à serem permutados.

Guaçuí-ES, 13 de novembro de 1997


Mauro Lucio de Campos Ferraz
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

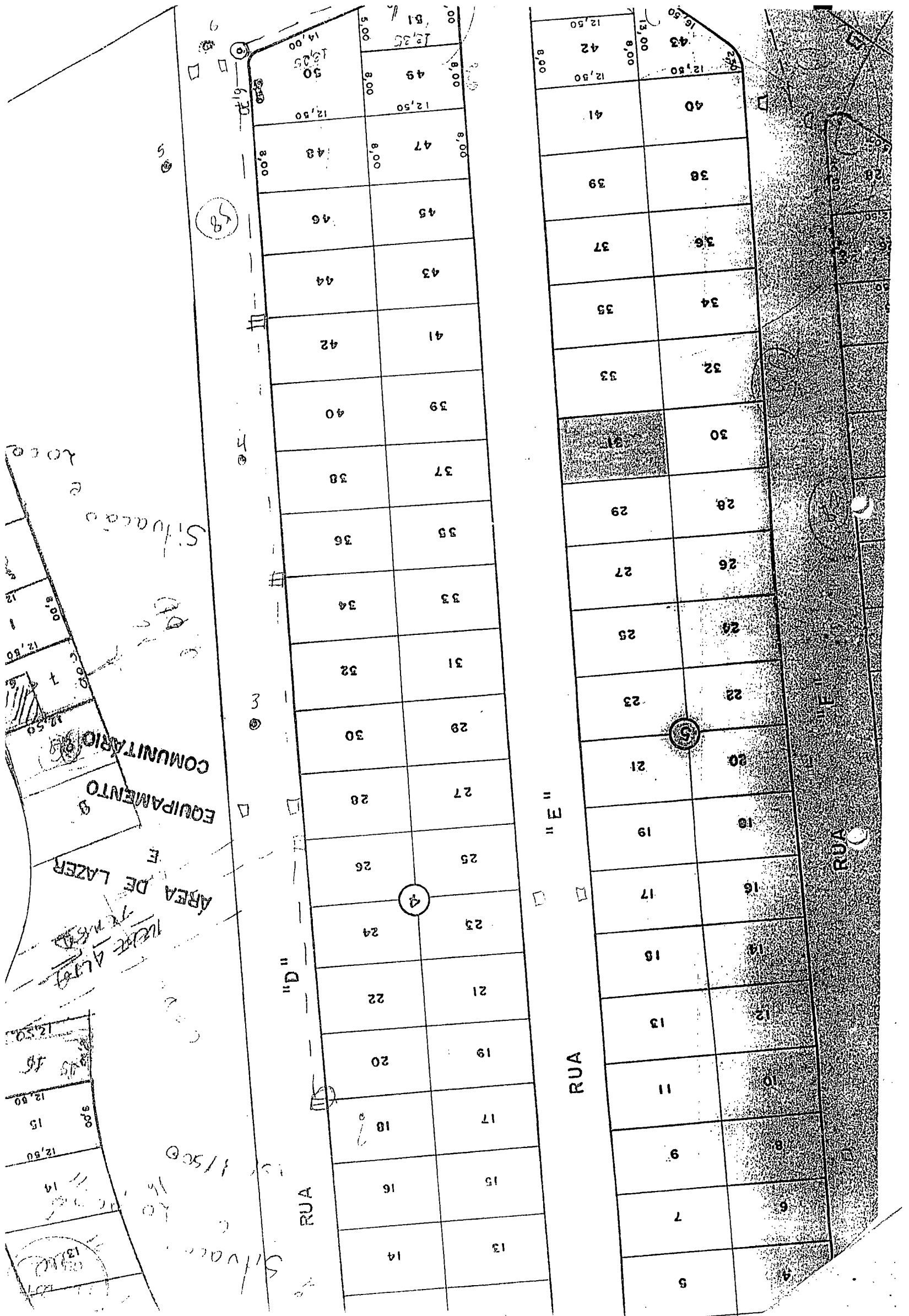




RUA EXISTENTE



MENTOR A



50	12,50	8,00
49	12,50	8,00
48	12,50	8,00
45	12,50	8,00
43	12,50	8,00
44	12,50	8,00
42	12,50	8,00
39	12,50	8,00
40	12,50	8,00
37	12,50	8,00
38	12,50	8,00
35	12,50	8,00
36	12,50	8,00
34	12,50	8,00
33	12,50	8,00
31	12,50	8,00
32	12,50	8,00
29	12,50	8,00
30	12,50	8,00
27	12,50	8,00
28	12,50	8,00
25	12,50	8,00
26	12,50	8,00
23	12,50	8,00
24	12,50	8,00
21	12,50	8,00
22	12,50	8,00
19	12,50	8,00
20	12,50	8,00
17	12,50	8,00
18	12,50	8,00
15	12,50	8,00
16	12,50	8,00
13	12,50	8,00
14	12,50	8,00

43	12,50	8,00
42	12,50	8,00
40	12,50	8,00
41	12,50	8,00
38	12,50	8,00
39	12,50	8,00
36	12,50	8,00
37	12,50	8,00
34	12,50	8,00
35	12,50	8,00
33	12,50	8,00
32	12,50	8,00
30	12,50	8,00
28	12,50	8,00
29	12,50	8,00
26	12,50	8,00
27	12,50	8,00
25	12,50	8,00
24	12,50	8,00
22	12,50	8,00
23	12,50	8,00
20	12,50	8,00
21	12,50	8,00
18	12,50	8,00
19	12,50	8,00
16	12,50	8,00
17	12,50	8,00
14	12,50	8,00
15	12,50	8,00
11	12,50	8,00
12	12,50	8,00
8	12,50	8,00
9	12,50	8,00
5	12,50	8,00
6	12,50	8,00
7	12,50	8,00
10	12,50	8,00

Situacao

COMUNITARIO

EQUIPAMENTO

AREA DE LAZER

12,50

12,50

12,50

13,00

58

4

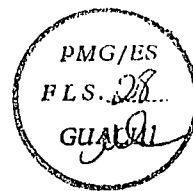
5

"D"

RUA

RUA

RUA



Prefeitura Municipal de Guaçuí

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Assunto: Avaliação para fins de permuta de lotes doados pela municipalidade

Local: Loteamento Vale do Sol

Interessados: **Maria das Graças Zanardi de Oliveira e esposo** – Lote 06 – Quadra 01
Gilda Amati Glória Neves e esposo – Casa 05 – Quadra 03

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Conforme planta de localização em anexo, verificamos tratar-se de uma permuta de áreas de terras semelhantes pois ambas tem tamanhos equivalentes e são situadas no mesmo loteamento com topografia levemente acidentada não sujeita a inundações e não se tratando de aterro com material nocivo a saúde humana e dotadas de infra-estrutura básica sendo que no Casa 05 da Quadra 03 acha iniciada a edificação do tipo popular conforme projeto padrão fornecido pela administração passada a qual não avaliaremos por não termos como identificar quem as executou nem por quanto se chegou da fase em que fora entregue inacabada à fase em que se encontra nesta data.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em vista do que acima expomos, avaliamos os bens acima descritos por R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) cada um dos referidos imóveis à serem permutados.

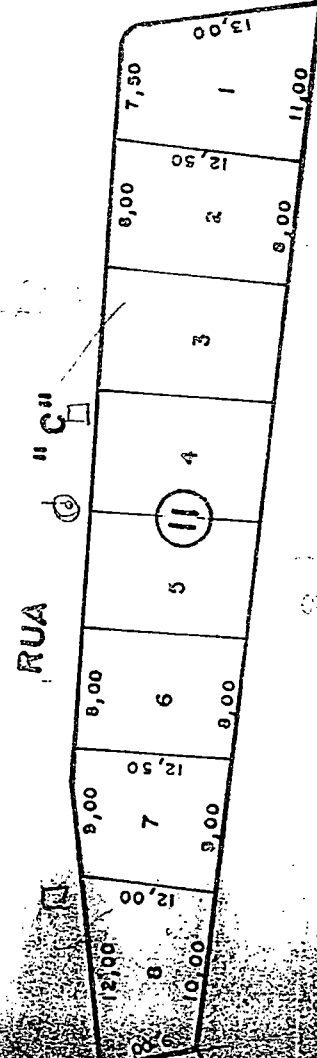
Guaçuí-ES, 13 de novembro de 1997


Mauro Lúcio de Campos Ferraz
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos





RUA EXISTENTE



AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 068/97

Sala das Sessões, em 25.11.97

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 25.11.97

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 068/97 - PERMUTA DE CASAS E LOTES NO
LOTEAMENTO VALE DO SOL
Executivo Municipal**

Propõe o Executivo Municipal, pelo presente projeto de lei, a "permuta" entre diversos donatários, a saber:

01 - LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA e JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA com MARIA APARECIDA DE AZEVEDO AGUIAR e JUDAS TADEU DE AGUIAR, A Casa 03 da Quadra 5, pela Casa 24 da Quadra 5; 02 - ADRIANA LUÍZA SANTOS CHIESA TEIXEIRA SPERANDINO e JOAQUIM PEDRO TEIXEIRA SPERANDINO com CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES e NILSON MOREIRA GOMES A Casa 38 da Quadra 05, pela Casa 12 da Quadra 03; 03 - MARIA SEBASTIANA MEDEIROS e OMAR BATISTA MASSUCATO com MARIZA SARAIVA DA SILVA e ANDRELINO ALVES DA SILVA A Casa 31 da Quadra 05, pelo Lote 01, Quadra 02, e 04 - MARIA DAS GRAÇAS ZANARDI DE OLIVEIRA e JOSINO BRINATI DE OLIVEIRA com GILDA AMITI GLÓRIA NEVES e JOSIAS NEVES CORREIA O Lote 06 da Quadra 01, pela Casa 05 da Quadra 03.

A documentação acostada retrata a transação operacionada.

Entendemos que, as edificações e os lotes foram doados por Lei específica a cada um dos donatários, onde todos têm vinculados os imóveis, que impedem sua transação comercial por prazo previamente estipulado.

A prática que se observa é traduzida como uma TRADIÇÃO em nosso Município, todavia, devemos salientar que, por força patrimonial, a transação merece um zelo sobre a tributação, pois embora tenham sido considerados carentes quando da doação, não isenta os mesmos das imposições legais, ou seja o pagamento do imposto (ITBI). Assim deverá ser analisado este aspecto, uma vez que, tendo sido o imóvel doado, o Município, embora com cláusulas de vínculo condicionado, não é mais detentor deste, portanto trata-se de uma operação comercial comum, sujeita ao imposto de transmissão, s.m.j.

Fica, pois, à apreciação dos senhores Vereadores

Guaçuí, 27 de novembro de 1997

Daniel Freitas, Jr.-
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 068/97

Sala das Sessões em 02/12/97

Secretária

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 02/12/97

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

Após analisar o Projeto de Lei nº 068/97 - Autoriza permuta de casas e lotes no Loteamento "Vale do Sol", analisando ainda os despachos proferidos pelo Chefe do Departamento de Tributação, Secretária de Ação Social, Secretário Municipal de Obras e Procurador Geral do Município, nós da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do referido projeto por esta Casa de Leis.

No entanto, chamamos a atenção da douta Comissão de Finanças para melhor análise quanto ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), cujo pagamento estarão sujeitos os permutantes.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 09 de dezembro de 1997.

LORIVAL DUTRA MIRANDA

Presidente

VANDERSON PIRES VIEIRA

Relator

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 068/97

Sala das Sessões, em 16 / 12 / 97

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões em 16 / 12 / 97

.....
Presidente em exercício

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

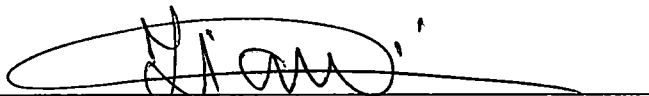
Sr. Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar cuidadosamente o Projeto de Lei 068/97 - Autoriza permuta de casas e lotes no Loteamento "Vale do Sol", bem como análise dos despachos proferidos pelo Procurador Geral do Município, Secretária Municipal de Ação Social, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Chefe do Departamento de Tributação do Município, é favorável a aprovação da presente propositura.

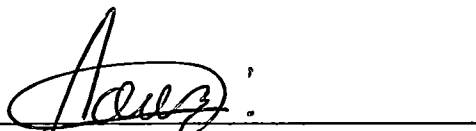
No entanto, alertamos que esta Comissão não mais será favorável a aprovação de permutas de lotes e casas quando não estiver previsto no respectivo projeto a cobrança do ITBI. x

Guaçuí-ES, 27 de fevereiro de 1998.

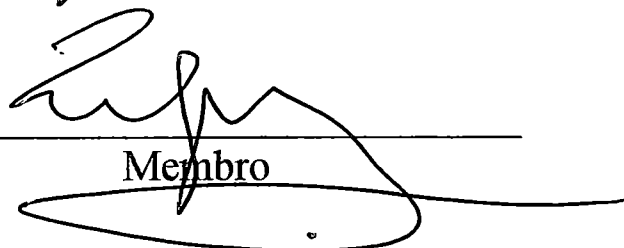
IVAN VIANA DE OLIVEIRA


Presidente

GILBERTO CONRADO DE SOUZA


Relator

WELLEN LIMA DE MENDONÇA


Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 068/97

Sala das Sessões, em, 27.02.98

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas

Sala das Sessões, em, 27.02.98

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sr. Presidente:

A Comissão de Obras e Serviços Públicos é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 068/97, de acordo com os pareceres da Assessoria Jurídica e demais Comissões permanentes da Câmara Municipal de Guaçuí.

Sala da Sessões;

Guaçuí-ES, 06 de março de 1998.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Presidente

ANTÔNIO JOAQUIM DE FARIA

Relator

CARLOMAN PAULO THIÉBAUT

Membro